



DELIBERAÇÃO Nº 060/2021 – CEDCA/PR

Considerando a necessidade de alterar a Deliberação nº 014/2021 - CEDCA/PR, para efeitos de melhoria de interpretação textual;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 08 de Outubro de 2021;

DELIBEROU

Art. 1º Pela alteração do art. 2º da Deliberação nº 014/2021 – CEDCA/PR, que ficará com a seguinte redação:

“...revogam-se as disposições ao contrário referente a comprovação da contrapartida do municípios citado no artigo 1º da Deliberação nº 43/2017 – CEDCA/PR.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Outubro de 2021.


José Wilson de Souza
Presidente do CEDCA/PR